

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA N.º 2621/2026

Município de Espumoso/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Objeto da Contratação: Aquisição de Bebida Láctea Fermentada, resfriada, em embalagem plástica de 1 litro, dentro do prazo de validade e devidamente rotulada, conforme orientação da legislação vigente.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A alimentação escolar constitui política pública essencial, diretamente relacionada à garantia do direito fundamental à educação, à saúde, à dignidade da pessoa humana e ao pleno desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes. No âmbito da administração pública municipal, a oferta regular, equilibrada e de qualidade da merenda escolar é indispensável para assegurar condições adequadas de aprendizagem, especialmente considerando a realidade socioeconômica de parcela significativa dos alunos, para os quais a refeição fornecida na escola representa importante complemento nutricional diário.

O objeto do presente estudo é a contratação de uma empresa para aquisição de **Bebida Láctea Fermentada, resfriada, em embalagem plástica de 1 litro**, destinada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A aquisição se faz necessária para garantir o fornecimento regular do produto, assegurando a disponibilidade de alimento em condições adequadas de qualidade, conservação e consumo.

Considerando a natureza do produto, que necessita de conservação sob refrigeração, faz-se necessária a aquisição de produto devidamente acondicionado, dentro do prazo de validade, com embalagem íntegra e rotulagem adequada, observando-se as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação para atender à demanda existente, garantindo o fornecimento do produto em quantidade suficiente e em condições adequadas de consumo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição está no Plano de Contratações Anuais do município, conforme Decreto 3.900/2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração pretende realizar a contratação direta por dispensa de licitação, observados os requisitos legais aplicáveis, a adequada pesquisa de preços, a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado e as demais condições necessárias à contratação.

3.3. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período considerado suficiente para atender à demanda da rede pública de ensino, possibilitando planejamento orçamentário, acompanhamento da execução e avaliação do desempenho do fornecedor.

3.4. Para o fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Qual seja:

I. Cópia do CNPJ;

II. Contrato Social atualizado;

III. Negativas: municipal, estadual e federal;

IV. Negativa trabalhista;

V. Cópia do FGTS;

VI. Declaração de que não emprega menor, conforme inciso XXXIII, art. 7º, Constituição Federal; e

VII. Certidão Judicial Cível Negativa - Falência

3.5. O prazo de entrega dos produtos é de 02 (dois) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

3.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Educação, não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.7. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias.

3.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.9. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal-e data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

3.10. Os produtos deverão ser entregues nas escolas, conforme tabela com seus respectivos endereços:

Escola	Endereço		Telefone
EMEF ÁLVARO RODRIGUES LEITÃO	Av. Ângelo Macalós nº1341	Bairro Brasil	3383 – 2676
EMEF ALEXANDRE TRAMONTINI	Av. Castelo Branco nº 231	Bairro São Jorge	3383 -2269
EMEI ALDA ALZIRA BRESOLIN ROTTA	Rua Cristóvão Colombo	Bairro Brasil	3383 – 3081
EMEI AMALIA BRESOLIN BAMBINI	Rua Valentin Bresolin	Bairro Franciosi	3383 – 3094
EMEI CRIANÇA ESPERANÇA		Bairro Arroio	3383-2972
EMEI GEMA GHISLENI	Rua José Macalós nº90	Bairro Tarumã	3383 - 1561
APAE		Bairro Brasil	3383 - 2340
EMEI (Amália extensão) Lori Natalia klassman	Ao lado do modulo Esportivo		3383-1154
EMEF Imaculada conceição	Localidade Depósito	Interior	Entrega na escola
EMEF Emilio Henrique schimitt	Localidade Campo Comprido	Interior	À combinar
EMEF Augusto Peruzzo	Localidade Pontão do Butiá	Interior	Entrega na escola

O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Bebida Láctea Fermentada;
- produto resfriado;
- embalagem plástica com capacidade de 1 (um) litro;
- produto dentro do prazo de validade no momento da entrega;
- embalagem íntegra, sem sinais de violação, estufamento, vazamento ou danos que comprometam a qualidade do produto;
- devidamente rotulado, contendo as informações exigidas pela legislação vigente;
- deverá ser mantido e transportado em condições adequadas de conservação, especialmente quanto à temperatura de armazenamento e transporte;

- deverá atender às normas sanitárias e de inspeção aplicáveis aos produtos de origem animal e aos alimentos;
- o produto deverá ser entregue em condições adequadas para consumo, observadas as características próprias de produto resfriado.

A contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e apresentar a documentação de habilitação e regularidade exigida para a contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11 Obrigações das partes

3.11.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, após o recebimento e conferência dos produtos;
- II – Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução do objeto;
- III – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- IV – Recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem embalagem danificada, estejam fora do prazo de validade ou em condições inadequadas de conservação;
- V – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada;
- VI – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no instrumento de contratação.

3.11.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos;
- II – Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, observando as normas sanitárias e demais legislações aplicáveis;
- III – Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e conservação dos produtos até a efetiva entrega ao Município;
- IV – Manter os produtos sob condições adequadas de refrigeração durante o transporte e até a entrega;
- V – Entregar produtos dentro do prazo de validade e devidamente rotulados;
- VI – Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, estiverem impróprios para consumo, com embalagem danificada, fora do prazo de validade ou em desacordo com as especificações contratadas;
- VII – Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos e demais despesas decorrentes do fornecimento;
- VIII – Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no instrumento de contratação.

3.12 Hipóteses de sanções e extinção contratual

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

3.13 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

A extinção poderá ocorrer nas hipóteses e formas previstas na legislação aplicável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro a demanda apresentada pela Secretaria requisitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bebida Láctea, fermentada, resfriada, embalagem plástica de 1 litro, dentro do prazo de validade, devidamente rotulada, conforme orientação da legislação vigente.	litro	1.500

A quantidade estimada busca atender à demanda existente, evitando a aquisição insuficiente do produto e garantindo o atendimento das necessidades da Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

a. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em venda de gêneros alimentícios.

Segue indicação de potenciais fornecedores: **COTRIEL - CNPJ Nº 89.677.595/0001-28., ATACAREJO TIO JULICO - CNPJ Nº: 41.671.448/0001-14, REGIONAL SUPERMERCADO CNPJ Nº: É 90.300.997/0005-11.**

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa realizada através de contratações anteriores, efetuadas com base no decreto Municipal nº 3.595 de 29/03/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens, contratações de serviço em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será definida com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros e procedimentos estabelecidos na legislação vigente e nas normas municipais aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Bebida Láctea, fermentada, resfriada, embalagem plástica de 1 litro, dentro do prazo de validade, devidamente rotulada, conforme orientação da legislação vigente.	litro	1.500	R\$6,50	R\$9.750,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.750,00(nove mil, setecentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

2075 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – 3390.30.00.00.00.00

2029 – AEE – MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO – 3390.30.00.00.00.00

2077 – CRECHES – MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO – 3390.30.00.00.00.00

2078 – ENSINO FUNDAMENTAL – MERENDA ESCOLAR – 3390.30.00.00.00.00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Bebida Láctea, fermentada, resfriada, embalagem plástica de 1 litro para a alimentação escolar, da rede municipal de ensino.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto é composto por apenas um tipo de produto, não se vislumbra necessidade de divisão em itens distintos.

A contratação de um único item não prejudica a competitividade, uma vez que o produto possui especificação única e pode ser fornecido por empresas que atuem no ramo de comercialização de produtos alimentícios.

Dessa forma, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente conveniente a contratação do objeto como item único, correspondente ao fornecimento de Bebida Láctea Fermentada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação para aquisição de bebida láctea destinada à merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de ESPUMOSO, está diretamente relacionada à melhoria da qualidade do serviço público de alimentação escolar, à promoção da saúde e do desenvolvimento dos alunos e à eficiência na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Espera-se, como resultado principal, a garantia do fornecimento contínuo, regular e adequado da merenda escolar às unidades da rede pública municipal de ensino, assegurando que os estudantes tenham acesso diário a refeições equilibradas, seguras e nutricionalmente adequadas. A regularidade no fornecimento visa evitar desabastecimentos, atrasos ou interrupções que possam comprometer o calendário escolar, o rendimento dos alunos e o cumprimento das políticas públicas de educação e alimentação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

São indicados como Gestor e fiscal do contrato os seguintes servidores:

Fiscal do Contrato:

Ketty Roberta Pinto Corazza	kettynutri@gmail.com	54-99978-9879
-----------------------------	----------------------	---------------

Gestora do contrato:

Dania Nicolini Borghetti	educacaoespumoso@gmail.com	54-99973-9586
--------------------------	----------------------------	---------------

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias ou interdependentes para a perfeita execução do objeto.

Os meios necessários para o fornecimento da Bebida Láctea Fermentada podem ser supridos pela contratação ora proposta, não havendo necessidade de contratação adicional para sua execução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar resíduos decorrentes das embalagens utilizadas para acondicionamento do produto, especialmente embalagens plásticas.

Como medida de sustentabilidade, deverá ser priorizada a adequada destinação das embalagens após o consumo, observando-se as normas ambientais e as práticas de coleta e destinação de resíduos adotadas pelo Município.

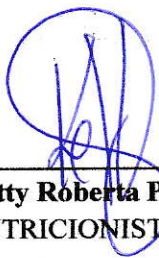
A contratada deverá observar, sempre que aplicável, boas práticas ambientais relacionadas à redução de desperdícios, ao uso racional de recursos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se que a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

Espumoso/RS, 28 de agosto de 2026.



Ketty Roberta Pinto Corazza
NUTRICIONISTA

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: 28/08/2026



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL